AGÊNCIA peixe vivo
Agência de Bacia Hidrográfica

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO N° 040/2019

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 021/2018.

CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010.

RECORRENTE: SANEAMB ENHENHARIA E CONSULTORIA LTDA..

Em 20 de Dezembro de 2019, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise do **REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO** (fls. 2042/2044) contra TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL de fls. 1968/1969 de 05/11/2019, celebrado pela Agência Peixe Vivo relativamente ao contrato de nº 005/2019 firmado em 02/04/2019 com a empresa **SANEAMB ENHENHARIA E CONSULTORIA LTDA.,** bem como aplicação de multa, em virtude de vícios e irregularidades constatadas em sua execução.

Nos termos do Parecer Jurídico APV n° 309/2019, esta Diretora Geral decide:

a) pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do requerimento interposto pela empresa **SANEAMB ENHENHARIA E CONSULTORIA LTDA.,** uma vez que claro seu intuito meramente protelatório;

b) Intime-se a Recorrente para pagamento imediato da multa aplicada, sob pena de execução judicial.

Comunique a Recorrente da decisão tomada.

Publique na forma da Resolução ANA nº 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 20 de dezembro de 2019.

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral
CPF: 483.217.646-04
RG: M-1.414.806
Agência Peixe Vivo

Célia Mª Brandão Fróes
Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

ASSESSORIA JURÍDICA - AGÊNCIA PEIXE VIVO